

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 088 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA / RIMA, PARA O PROJETO DO SISTEMA DE ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS A SEREM IMPLANTADOS NAS LOCALIDADES DE MONTE ALTO E FIGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROLAGOS S/A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO.

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para o projeto do sistema de adução de água tratada para alimentação dos reservatórios a serem implantados nas localidades de Monte Alto e Figueiras, no município de Arraial do Cabo.

Art. 2º - Designar LUIZ ANDRÉ JÓIA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627323-3, JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591-6, ERNANI CLEITON CAVALCANTE FILHO, Engenheiro Civil, matrícula 390.357-2, PAULO ROBERTO PAES LEME DE CASTRO, Analista Administrativo/Economista, matrícula nº 270950-5, GABRIEL DE LYRA PESSINA, Engenheiro, matrícula nº 390.554-4, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando à análise e acompanhamento do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, referente ao projeto do sistema de adução de água tratada para alimentação dos reservatórios a serem implantados nas localidades de Monte Alto e Figueiras, no Município de Arraial do Cabo, conforme o processo administrativo nº E-07/504.106/2009.

Art. 3º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 13.10.10